



ATA DE ABERTURA PROPOSTAS, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 026/2023, composta pelos Senhores(as) FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, presidente EDILEUZA DE SOUZA MARINHO membro e LUZICLEI M. DE ALMEIDA membro, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura, publicamente com a finalidade de abrir, julgar e classificar as propostas apresentadas pelos interessados no certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço, expedido em 17 de Maio de 2023, Empresas credenciadas: 1 – CTH BRASIL LTDA - ME CNPJ: 35.651.632/0001-08, 2 – HR SERVIÇOS E NEGOCIOS P. EMPRESA LTDA - ME CNPJ: 28.288.997/0001-46, credenciou como grande empresa 3 – MILTONCI CERQUEIRA GARCEZ - ME CNPJ: 35.759.601/0001-67, 4– WS CONTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 24.478.013/0001-39 5- COSTRUTORA E L. DE MAQUINAS DE C. E I. TERRAFER LTDA CNPJ: 45.376.349/0001-80. A comissão através do Presidente declarou aberta a sessão para abertura das propostas da empresa, 1 – CTH BRASIL LTDA - ME CNPJ: 35.651.632/0001-08, 2 – HR SERVIÇOS E NEGOCIOS P. EMPRESA LTDA - ME CNPJ: 28.288.997/0001-46, credenciou como grande empresa 3 – MILTONCI CERQUEIRA GARCEZ - ME CNPJ: 35.759.601/0001-67, compareceu na sessão o representante da empresa 2 – HR SERVIÇOS E NEGOCIOS P. EMPRESA LTDA - ME, as demais empresas habilitada não compareceram ao certame. Passou-se então as 09:28hs para abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços, onde foram rubricadas todas as propostas pela comissão e licitante, onde foram apresentadas a seguinte proposta: A empresa nº 1 – CTH BRASIL LTDA - ME, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 629.406,60, 2 – HR SERVIÇOS E NEGOCIOS P. EMPRESA LTDA - ME, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 648.287,90. 3 – MILTONCI CERQUEIRA GARCEZ - ME, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 651.126,70. A empresa 1 – CTH BRASIL LTDA - ME, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 629.406,60, ficando assim declarada vencedora do certame, valor esse que se encontra dentro da estimativa de preço do processo de licitação. O representante da empresa 2 – HR SERVIÇOS E NEGOCIOS P. EMPRESA LTDA - ME solicitou o prazo para interposição de recurso prazo esse prontamente atendido pela CPL. Após o vencimento do prazo recursal e conseqüente análise dos recursos, após emissão homologação e adjudicação por parte da autoridade competente a licitante vencedora será devidamente intimada para assinatura do contrato.

Nada mais havendo a tratar e relatar, às 09:59 horas, foi encerrada a presente sessão .

000847



FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO

Presidente CPA

HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS P.

EMPRESA LTDA - ME

CNPJ: 28.288.997/0001-46

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO

Membro

LUZICLEI M. DE ALMEIDA

Membro



CTHT
BRASIL

94 98111-3943
@cthtbrasil
chmendes20@gmail.com

000848

À Ilma.

**Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins - TO.
Comissão Permanente de Licitações.
Tomada de Preço nº 001/2023**

Objeto:

Pedido de Desistência

CTHT BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.651.632/0001-08, situada na Avenida I, QD. 299 LOTE 05, SALA B, CIDADE JARDIM, PARAUPEBAS - PA, CEP: 68.515-000, e mail chmendes20@gmail.com, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente perante V. S^ª, através da presente carta, solicitar o **a desistência da proposta**, pelas razões adiante expostas:

Segundo o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), valor em maio de 2023 variou 0,36%

O preço médio do metro quadrado da construção civil em maio de 2023 chegou a R\$ 1.699,79, segundo os dados mais recentes divulgados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Desse total, R\$ 1.004,40 são relativos aos materiais. Já a parcela da mão de obra no montante é de R\$ 695,39.

No quinto mês do ano, o Índice Nacional da Construção Civil apresentou variação de 0,36%, ficando 0,09 ponto percentual acima da taxa de abril (0,27%). O acumulado nos últimos doze meses foi para 6,13%, resultado bem abaixo dos 8,05% registrados nos doze meses imediatamente anteriores.

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de **fato superveniente e inesperado** que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do futuro contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe, podendo acarretar prejuízos a esta municipalidade, haja vista o desconto concedido por esta licitante em torno de 10% 'dez por cento' do valor estimado, bem como a carga tributária desta que está em torno de 16,33%, fora os encargos administrativos.

O artigo 43, §6º da Lei 8.666/93 garante a possibilidade de desistência da proposta por motivo justificado e decorrente de fatos supervenientes.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e acito pela Comissão.

Sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Avenida I, QD 299, lote 05, sala B, Cidade Jardim Parauapebas, Pará - CEP 68.515-000

Rua Araguaia, 392, Alto Paraná, Redenção, Pará - CEP 68.550-035

Rua 02, 461, setor Leste, Xambioá, Tocantins - CEP 77.880-000



CTHT
BRASIL

94 98111-3943
@cthtbrasil
chmendes20@gmail.com

000849

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...] Consideram-se "fatos" não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Ademais, a procedência da desistência, também se mostra como a melhor opção para a Administração Pública, que poderá acionar os demais licitantes com maior celeridade e em melhores condições.

O artigo 64, §2º da Lei 8.666/93 garante à Administração Pública, quando o convocado não assina o termo de contrato ou não aceita o instrumento, a faculdade de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar seguimento ao processo.

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da requerente, requer a desistência da proposta apresentada, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o Município para que contrate os outros licitantes classificados.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

JOSE BEZERRA
SOBRINHO
FILHO:7453376
2387

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA SOBRINHO
Número do documento: 15140493376337
Data: 2023.07.06 16:05:44 -03'00'
em PDF e CFP A1, emitido em branco, em nome de JOSE BEZERRA SOBRINHO
Data: 2023.07.06 16:05:44 -03'00'

CTHT

BRASIL

LTDA:35651

632000108

Assinado de forma digital por CTHT BRASIL
LTDA:35651632000108
Número do documento: 15140493376337
Data: 2023.07.06 16:06:23
em PDF e CFP A1, emitido em branco, em nome de CTHT BRASIL
Data: 2023.07.06 16:06:23

CTHT BRASIL LTDA
35.651.632/0001-08

Avenida I, QD 299, lote 05, sala B, Cidade Jardim Parauapebas, Pará - CEP 68.515-000

Rua Araguaia, 392, Alto Paraná, Redenção, Pará - CEP 68.550-035

Rua 02, 461, setor Leste, Xambioá, Tocantins - CEP 77.880-000